

semana e de 40 horas na semana seguinte. Nos termos da OJ 323 da SDI-1 do TST: *"É válido o sistema de compensação de horário quando a jornada adotada é a denominada 'semana espanhola', que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, não violando os artigos 59, § 2º, da CLT e 7º, XIII, da CF/88 o seu ajuste mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho"*. No caso dos autos, não há norma coletiva prevendo esse sistema de jornada pelo que o reconhecimento de sua invalidade é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: A Décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos recursos interpostos; rejeitou as preliminares arguidas; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso da reclamada. Ao recurso do reclamante, a d. Turma, sem divergência, deu provimento parcial para deferir o pagamento de 40 minutos diários (15 na entrada e 25 na saída) a título de tempo à disposição, não registrado nos cartões de ponto, que servirão para apuração de frequência. Caso falte algum registro, a frequência será integral. Tais minutos são enriquecidos com adicional legal ou convencional, aquele mais benéfico, e geram reflexos em RSR, aviso prévio, férias mais um terço, décimo terceiro salário, adicional noturno e FGTS mais 40%. Indeferem-se os reflexos nos abonos convencionais, vez que o autor não demonstrou a natureza salarial de tais verbas. Determinado ainda que o pagamento das horas extras intervalares deverá incidir o adicional legal ou convencional, o mais benéfico, como se apurar. Devido o principal também faz jus aos reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS com 40%, mantidos os demais parâmetros já fixados em sentença para apuração das demais horas extras deferidas. Acrescido à condenação o valor de R\$8.000,00, com custas pela reclamada no importe de R\$160,00.

Certifico, para os devidos fins, que esta matéria será publicada no DEJT, dia 08.11.2017, e divulgada no dia útil anterior, em virtude da suspensão de prazos prevista na Portaria Conjunta GP/GCR n. 492,

publicada em 01 de novembro de 2017.

Dou fé.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

José Jésus de Lima

Assistente Administrativo

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2017, com início às 09:00 horas e término às 11:10 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em virtude de férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. Advogados, a d. representante do Ministério Público, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Cumprimentou, inicialmente, os novos integrantes da Administração para o biênio 2018/2019, com a posse marcada para o dia 20 de dezembro, às 17:00h, no Teatro Francisco Nunes, especialmente a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida que deixará de compor a 10ª Turma para outra etapa de sua carreira, eleita para o cargo de 2ª Vice-Presidente. Os cumprimentos foram estendidos aos Desembargadores Marcus Moura Ferreira, eleito para o cargo de Presidente, Márcio Flávio Salem Vidigal, 1º vice-presidente, Rogério Valle Ferreira, Corregedor e Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Vice-Corregedor. Desejou a todos uma

administração abençoada e colocou-se à disposição para o que for preciso.

Registrou votos de congratulações aos Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Paulo Maurício Ribeiro Pires pelo transcurso de seus aniversários, desejando-lhes muitas alegrias, que seus sonhos sejam realizados, muita paz, vida longa, com saúde e discernimento, o que contou com a adesão dos demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Com a palavra a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires manifestou o seu agradecimento à Administração que termina, ressaltando ter sido um período de redução de verba orçamentária, refletindo em programas que ela integrava como gestora regional do trabalho seguro junto ao TST, ou mesmo trabalho infantil que ficaram comprometidos pela falta de recursos. "Nós sentimos isso em toda Administração, em todo Tribunal, os próprios advogados devem ter percebido também, e, ainda, a própria adaptação que se arrasta com as alterações consequentes do PJE vem mostrando esse quadro de dificuldade. Assim, primeiro quero agradecer aos anteriores, porque cada colega que se retira de uma situação cômoda de onde está, porque o ser humano gosta mesmo de ficar onde está, movimento não é muito nosso até pela Lei da Gravidade, todos querem ficar quietos, e ao saírem para fazer uma administração, põe-se como vidraça; realmente, no mínimo, é um ato de coragem, desprendimento e fraternidade enorme. Agradeço também os que com esse mesmo espírito colaborativo e fraterno se apresentaram na 'chapa'. É preciso que os advogados saibam que quando eu falo 'chapa' foi por aclamação, porque não houve concorrência nos cargos de Presidente e nos cargos dos dois Vices-Presidente. O Presidente é o Dr. Marcus Moura Ferreira, Juiz de carreira, depois foi Dr. Márcio Vidigal que é o 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente é a Dra. Lucilde, também não houve concorrência; o Corregedor, Dr. Rogério Vale Ferreira, também de carreira, e como Vice-Corregedor houve uma disputa entre o Dr. Fernando Rios e Dr. Fernando Viegas, este já com a experiência de corregedor, mas pedindo a Vice-Corregedoria e o Dr. Fernando Rios querendo essa Vice-Corregedoria, inaugurando a sua atuação em administração e acabou sendo eleito; composição esta com muito tempo de experiência; foi uma eleição que correu muito tranquila, dentro de uma conjuntura que, como Dra. Taísa disse e Dra. Lucilde reafirmou, muito difícil e muito complicada; nós estamos num momento político e institucional muito grave, concordem ou não com os relativos pontos da reforma ou com os rumos que a política está tomando o Brasil, o fato é que nós nunca vimos tamanha perturbação em tantas áreas; na economia, na política, na ciência, na saúde, na educação, na segurança, todos os pontos estão sendo mexidos na nossa sociedade. O que eu espero, Dra. Lucilde, sei que a senhora fará um trabalho excelente na administração e condução da Escola Judicial, o que hoje já é consagrado como a melhor Escola Judicial do País, é que haja uma integração em todos os campos dessa administração com os advogados. Eu sempre achei que nós somos colegas. O meu conceito de colega é o que divide o ambiente de trabalho, incluindo o Ministério Público do Trabalho, os servidores e advogados; sempre falei isso em sala de audiência e continuo afirmando; se nós pudermos elaborar projetos de estudo junto à Escola Judicial, de palestras integrando advogados, nós vamos ter um diálogo mais amplo, misto e amplo, de modo que as reflexões poderão ser mais profundas e muitos advogados poderão contribuir, assim como na advocacia, a OAB também se aproximar junto à Escola Judicial

fazendo essa interface, esse intercâmbio, que só tem a trazer bons frutos. Desse modo, espero, sinceramente, Dra. Lucilde, que a senhora transmita aos seus colegas um voto meu de muito sucesso, porque o sucesso da administração é o sucesso de todo nosso trabalho, de todos nós; que a gente, mesmo nessa tempestade, nesse mar bravio, pelo menos, siga no nosso barquinho unidos, e eu tenho a certeza de que nós faremos, dentro do possível, um bom trabalho, no sentido de também contribuir no que for necessário ao nosso alcance junto à administração para que ela possa seguir bem essa empreitada. É o que eu desejo e assim eu finalizo."

O Juiz Convocado Alexandre Wagner Morais Albuquerque aderiu aos cumprimentos àqueles que foram eleitos e os agradecimentos àqueles que estão saindo da administração, acrescentando que: "eu acompanhei, realmente vivemos momentos muito difíceis nesse ano, principalmente no ano passado em questões orçamentárias e conseguimos, aos trancos e barrancos, atravessar essa maré. Parabéns, felicidades, também estou à disposição para o que for preciso."

Os advogados Dr. Gustavo Guimarães Linhares e Dr. André Schmidt de Brito, em nome da OAB e AMAT, aderiram aos votos de felicitações e desejaram, na pessoa da Dra. Lucilde, extensivos a todos os Desembargadores eleitos, muito êxito e sucesso nesta nova missão que está por vir.

A Exma. Procuradora, Dra. Júnia Castelar Savaget, em seu nome e em nome do d. Ministério Público do Trabalho, anuiu a todas manifestações que foram externadas, cumprimentando os Desembargadores que foram eleitos, afirmando ser uma composição de peso, com a maior experiência e competência, estando certa de que farão uma administração maravilhosa. Parabenzou, em especial, a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e assim se pronunciou: "eu sempre admirei pelo seu trabalho, mas eu não tinha um contato mais pessoal com ela e depois que passei a integrar, de forma fixa, a essa Turma e conviver com a Dra. Lucilde, pude conhecer esse outro lado e que realmente encanta a todos, não só em relação à profissional, mas à pessoa e ao ser humano que é; então eu tenho certeza que, não só pela competência, pela seriedade, mas principalmente pela serenidade, acho que ela fará um excelente trabalho e trará uma contribuição enorme para o Tribunal. Gostaria também de cumprimentar o Dr. Paulo Maurício Ribeiro Pires pela indicação para compor o Órgão Especial". Destacou, ainda, a decisão da Exma. Ministra Rosa Maria Weber, concedendo a liminar para suspender os efeitos da Portaria que descaracterizou, por completo, a questão da configuração do Trabalho Escravo. "É um primeiro passo, mas para nós, já da maior importância e, por coincidência, ontem tivemos uma decisão não só a nível liminar, mas já do Colegiado do TRT da 10ª Região a respeito da exposição dos trabalhadores que integram a Lista Suja."

A Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida agradeceu as congratulações, em seu nome e em nome dos colegas, e parabenizou o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires pelo seu aniversário e pela sua integração ao Órgão Especial. Asseverou que: "realmente vamos precisar da ajuda de Deus, da ajuda de todos e esperamos que seja uma administração boa; vamos nos empenhar para darmos continuidade a esse trabalho de excelência que o nosso Tribunal já vem fazendo a mais tempo."

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Advogados inscritos para sustentação oral:

Andre Schmidt de Brito (00581-2015-048-03-00-8 RO)

Isabel Alves da Silva (00107-2015-180-03-00-2 RO)

Isabel Alves da Silva (01653-2014-002-03-00-6 RO)

Pauta de 25/10/2017-1

00002-2017-136-03-00-7 AIRO

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário de COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS

00008-2017-012-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte

00031-2007-054-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

00047-2016-114-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) e não provido

00107-2015-180-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA e não provido

00108-2014-034-03-00-7 AP

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

00201-2015-035-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de MARCOS VINICIOS PINTO SEVERINO e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de MRS LOGISTICA S.A.

00354-2014-157-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ILDEU ARANTES COIMBRA e não provido

Conhecido o recurso de SEVERINO & PAULA LTDA. - ME e provido em parte

00368-2015-136-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SEBASTIAO SIDNEY SOARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS e provido

Conhecido o recurso de HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de JANAINA ARAUJO DE SOUZA

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de ADSECUR - CONSULTORIA IMOBILIARIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

00377-2009-031-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de REGIANE PEREIRA ALVES e não provido

00537-2014-106-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA e provido em parte

00581-2015-048-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de EDILSON BATISTA GOULART (ESPOLIO DE) (ESPOLIO DE) E OUTRAS e provido em parte

Conhecido o recurso de ELETROZEMA LTDA. e não provido 00646-2015-072-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA.

00687-2010-113-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ROSÂNGELA NOGUEIRA DA GAMA e provido

00781-2012-033-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de LIZIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA e provido

00782-2014-110-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido

00844-2013-014-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

00852-2013-033-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de MARIO LUCIO VIANA e não provido

00862-2014-023-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de RAFAEL POLIZZI BARBOSA AMORIM e provido em parte

00872-2004-092-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ARANTES ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

00876-2010-007-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

00895-2014-140-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de BLAS ERNESTO PAEZ GONZALEZ e não provido

00987-2008-151-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00996-1997-104-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de SANDRA ALVES DE MORAIS e provido

01077-2008-012-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01177-2006-104-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de ROSA SANTA FERRAZ e provido

01276-2014-068-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de JOSÉ CLÁUDIO DE CARVALHO

01542-2015-072-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de ESTADO DE MINAS GERAIS e provido em parte

01544-2008-131-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01653-2014-002-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de MAURICIO AURELIO DE MELO e provido em parte

01712-2013-048-03-00-2 AP

Conhecido em parte o recurso de ARAXA ESPORTE CLUBE e não provido

01784-2013-006-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido

01849-2013-016-03-00-2 AP

Retirado de pauta o processo

01946-1997-081-03-00-3 AP

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

01948-2007-058-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARCELO DA SILVA e provido

01952-2013-011-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de RBE - RETIRO
BAIXO ENERGETICA S.A.

01989-2013-021-03-00-6 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de SAGRADA FAMILIA
ONIBUS S.A.

02180-2013-044-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

02520-2013-002-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010412-29.2017.5.03.0052

Relator	Taísa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	MUNICIPIO DE LEOPOLDINA
ADVOGADO	BIANÇA TAVARES AMARAL(OAB: 154789/MG)
ADVOGADO	CAMILA LACERDA MONTES(OAB: 109884/MG)
RECORRIDO	WILLIAN JOSE ESTEVAO DA SILVA
ADVOGADO	OBERIMAR BARBOSA DE MENDONCA(OAB: 151096/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN JOSE ESTEVAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos, etc.

Considerando que o Exmo. Ministro Gilmar Mendes, do STF, ao julgar a Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 323/Distrito Federal, determinou "a suspensão de todos os processos em curso e dos efeitos de decisões judiciais proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho que versem sobre a aplicação da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas, sem prejuízo do término de sua fase instrutória, bem como das execuções já iniciadas." (Grifos acrescentados.), suspendo o andamento do presente feito até o julgamento do mérito da arguição.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431